



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

LEI Nº 01/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM A FIRMAR PARCERIAS COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar parcerias com os municípios vizinhos, para a manutenção de estradas rurais de uso comum, dos mesmos.

Parágrafo Único: Os Municípios vizinhos integrantes da presente parceria são:

- I – Município de Apucarana;
- II - Município de Borrazópolis;
- III – Município de Califórnia;
- IV – Município de Crusmaltina;
- V – Município de Faxinal;
- VI – Município de Marilândia do Sul;
- VII – Município de Mauá da Serra;
- VIII – Município de Novo Itacolomi.

Art. 2º Entende-se como manutenção de estradas o uso de máquinas e equipamentos do município para manutenção de estradas rurais de uso comum, bem como retirar ou extrair cascalhos, piçarras, moledo, pedras e etc.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no atual orçamento.

Art. 4º A prestação dos serviços através de máquinas, equipamentos de propriedade do Município serão realizados conforme disponibilidade do Departamento competente, levando em conta consideração sempre as estradas municipais e bens públicos, sendo estes prioridades no atendimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 11 dia do mês de fevereiro de 2021.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal